



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata de décima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia dois de março do ano de mil no
002. vecentos e noventa e quatro, (02.03.1994), nesta cidade
003. do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Otílio Neiva
005. Coelho; Vice-Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconce-
006. los; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro
007. Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs. Enéas Bezerra
008. Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. Carlos
009. Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da Cunha;
010. Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOaquim José de Barros
011. Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
012. de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
013. da sessão anterior, o Des. Presidente efetuou a leitura
014. da RESOLUÇÃO-TSE, datada de 03.02.94, relativa ao Processo
015. Nº 14.102 - Classe 10a., que altera a redação do § 3º do
016. inciso IV do artigo 14 da Resolução do TSE Nº 15.374, de
017. 29.06.1989. DESPACHO: "Cópias aos Juizes". Continuando, Sua
018. Excelência, o Presidente, passou a relatar os seguintes
019. feitos administrativos Classe I: PROCESSO Nº 6842/93, no
020. qual o Juiz da 69a. Zona Eleitoral - TRIUNFO, solicita a
021. requisição das servidoras MARIA ANITA PÁDUA LIMA e MARTA
022. MARIA BATISTA BARBOSA para servirem como Auxiliares de
023. Cartório. DECISÃO: Unanimemente, deferidas as requisi-
024. ções. Prazo de um (01) ano, contado da apresentação das
025. servidoras em Cartório"; PROCESSO Nº 6904/94, no qual o
026. Juiz da 17a. Zona Eleitoral - PAUDALHO, solicita a prorro-
027. gação, por mais 01 (01) ano, do prazo de permanência da
028. Auxiliar de Cartório TEREZA MARIA DA SILVA NERI. DECI-
029. SÃO: "Unanimemente, deferida a permanência. Prazo de mais
030. um (01) ano"; PROCESSO Nº 6906/94, no qual o Juiz da 59a.
031. Zona Eleitoral - CORRENTES, solicita a prorrogação, por
032. mais 01 (um) ano, do prazo de permanência do Auxiliar de
033. Cartório ALUIZIO LOPES. DECISÃO: "Unanimemente, deferida
034. a permanência. Prazo de mais um (01) ano"; PROCESSO Nº
035. 6905/94, no qual o Juiz da 110a. Zona Eleitoral - PALMEI-
036. RINA, solicita a requisição do servidor WOLGLAN TAVARES
037. DE MENDONÇA. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanên-
038. cia. Prazo de mais um (01) ano"; Com a palavra o Dr. José
039. Fernandes, passou a relatar os seguintes feitos distribuí-
040. dos por dependência e constantes da pauta para julgamento
041. hoje: PROCESSO Nº 171/92, Mandado de Segurança Classe III,
042. impetrado pela Câmara Municipal de Vereadores, através
043. do seu Presidente e JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, contra de-
044. cisão do Juiz da 143a. Zona - ITAÍBA, que indeferiu pedi-
045. do de revisão do cálculo relativo à nova composição numé-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. rica à Câmara Municipal de Itaíba e consequentes diploma
047. ções de novos Vereadores. DECISÃO: "Preliminar e Unanime
048. mente, indeferiu-se a desistência solicitada em relação
049. ao impetrante JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, por falta de po-
050. deres expressos do advogado requerente. Também à unanimi
051. dade, não se conheceu da Segurança, acolhendo-se prelimi
052. nar, suscitada pelo Des. Mauro Jordão, de que a medida
053. atacada constitui decisão transitada em julgado"; Recur-
054. sos eleitorais ordinários, Classe VI, PROCESSO Nºs. 3756
056 /93, no qual o Partido do Movimento Democrático Brasilei
057. ro - PMDB, recorre contra decisão da 7a. Junta Apuradora
058. (5a. Seção), que anulou 02 votos, quando deveriam ser
059. computados para o candidato "MARLENO", Nº 15.618; e PRO-
060. CESSO Nº 3759/93, no qual o PRN e TELMO DE OLIVEIRA, re-
061. correm contra decisão da 10a. Junta Apuradora-191a. Seção
062. que considerou 01 voto válido para o candidato "JEAN", nº
063. 17.687". DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer
064. da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso"; PROCES-
065. SO Nº 3760/93, no qual o Partido Democrático Trabalhista
066. PDT, recorre contra decisão da 11a. Junta Apuradora -
067. 361a. Seção), que considerou 14 votos válidos para o can-
068. didato "ZITO", Nº 12.633". DECISÃO: "Unanimemente, e de
069. acordo com o parecer do Procurador, decidiu o TRE dar
070. provimento ao recurso para anular a decisão recorrida
071. que computou 14 votos para o candidato "ZITO", conside-
072. rando a 1a. cédula, na parte proporcional, como nula, e
073. as demais como em branco"; PROCESSO Nº 3765/93, no qual o
074. PRN e TELMO DE OLIVEIRA, recorrem contra decisão da 14a.
075. Junta Apuradora (61a. Seção), que apurou os votos da
076. 61a. Seção mesmo tendo encontrado divergência entre as
077. cédulas e o número de votantes. DECISÃO: "Unanimemente, e
078. de acordo com o parecer da Procuradoria, não se conheceu
079. do Recurso". Finalizando, o Des. Presidente comunicou
080. que a Bela. KÁTIA LUCIENE SAMPAIO, Juíza de Direito da
081. 81a. Zona Eleitoral - SANTA MARIA DA BOA VISTA, estará
082. em gozo de férias no corrente mês, indicando o Dr. JOÃO
083. BATISTA LUSTOSA, da Vara Criminal de PETROLINA, para
084. substituí-la". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
085. a sessão. DO que para constar, eu, Humberto Costa
086. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar
087. a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente
088. assinada.

informe João de Vasconcelos